

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2025

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**

Nome: PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL

Telefone (63) 99111-4498

E-mail: pedroamaral.diretorlicitacoes@gmail.com

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

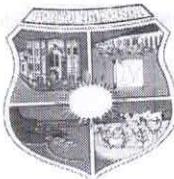
**Nota explicativa:** O presente processo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO é de importância ao órgão público, sendo que o mesmo deve fornecer um apoio e consultoria para as FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, deste órgão público.

**II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.  
Fone/Fax \*63 3363 1731  
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

**Nota explicativa:** Para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL, é necessário o serviço prestados por 11 meses informado abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	11	Serviço Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL E APOIO AO RH PARA GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

**Sendo este serviço é necessário para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO**

### III- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

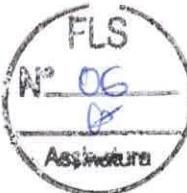
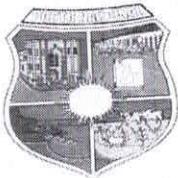
**Nota explicativa:** Sendo uma dispensa de licitação é importante ressaltar que deve-se seguir o limite de acordo com o inciso II do artigo 75. da lei 14.133/21:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras."

**Sendo que o valor global para atender esse serviços, não pode ultrapassar esse máximo de preços.**



#### IV – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

**Nota explicativa:** Essa dispensa de licitação deverá ter seu pagamento mensalmente, pois são serviços de apoio e consultoria para a DIRETORIA DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, que são de forma mensal.

1. Sendo que o CONTRATADO irá prestar esse serviços e de acordo com as solicitações pela diretoria de forma oral, para auxiliar ou para prestar uma consultoria.
2. Deverá ter apenas a contratação de uma empresa, para suprir as necessidades do órgão público.
4. A empresa vencedora deverá apresentar todas suas certidões e seus dados empresariais sem nenhuma restrição, para que desta forma a empresa possa celebrar um contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO.

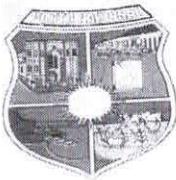
#### V – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Nota explicativa:** Em conclusão acima foi apresentados, todos os itens e motivos que demostram a e de importância ao órgão público, sendo que o mesmo deve oferecer uma consultoria e apoio para a DIRETORIA DE FINANÇAS E RECURS.

Assim o processo deverá seguir sob os itens acima, como de quantitativos e



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



de médias de preços, também e de extrema importância que a empresa tenha suas certidões e seus dados empresariais sem nenhuma restrição para celebração do contrato.

  
Pedro Augusto Oliveira Amaral  
PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL  
DIRETOR DE LICITAÇÕES

Pedro Augusto O. Amaral  
Diretor de licitações